



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 3.715, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.703, de 08 de agosto de 2005, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.703, de 08 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

.....
III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de pavimentação e colocação de guias e sarjetas em vias públicas localizadas no loteamento denominado Parque Primavera.

.....”
Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.703, de 08 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

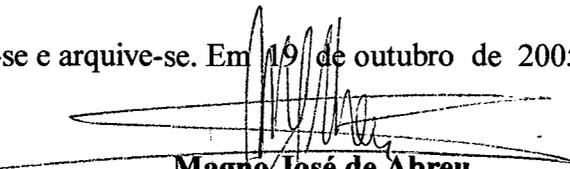
“Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à realização de obras voltadas à pavimentação e colocação de guias e sarjetas em vias públicas existentes no loteamento denominado Parque Primavera, neste Município”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de outubro de 2005.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 19 de outubro de 2005.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos